

# BUGIO TRATORES LTDA.

## CONTRATO SOCIAL



**AUTENTICAÇÃO nº 180407**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2016.  
Em testemunho da verdade

**EDUARDO ZARPELON WEBER -**  
Escriv. Notarial Obs.: Contrato social da empresa **BUGIO TRATORES LTDA**  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
-- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FPB51377-MCNG

Confira os dados do ato em: selo.igsc.jus.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC**  
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião  
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionatoxanxerere@gmail.com  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

**ALCEU DERLI PARISOTO**, brasileiro, nascido em 11.05.1957, na cidade de Xavantina-SC, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Residencial Monte Bello, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 616.215-0-SESP/SC, e CPF nº 250.194.739-87;

**ELIANE FELIPPI**, brasileira, nascida em 28.07.1968, na cidade de Chapecó-SC, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Doutor Serafin Enoss Bertaso, nº 1137-E, Bairro Presidente Médico, CEP-89806-040, em Chapecó(SC), portadora da CI. nº 1.833.950-6-SESP/SC, e CPF nº 558.805.509-82;

**GILBERTO ANTONIO PARISOTTO**, brasileiro, nascido em 10.01.1963, na cidade de Xavantina-SC, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 130-D, Apto. nº 02, Centro, CEP-89801-300, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 12/R-1.499.603-SSI/SC, e CPF nº 596.547.679-53.

**FABRICIO PARISOTO**, brasileiro, nascido em 27.03.1987 na cidade de Chapecó(SC), solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua

*Handwritten signature: Parisotto*

*Handwritten initials and marks: BSN, a circle with a horizontal line, and other scribbles.*



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC**  
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião

Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionatoxanxerere@gmail.com  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

**AUTENTICAÇÃO nº 180407**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2018.  
Em testemunho da verdade.

**EDUARDO ZARPELON WEBER -**  
Escriv. Notarial Obs.: Contrato social da empresa **BUGIO TRATORES LTDA**  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
-- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FPB51378-XJ5M

Confira os dados do selo em: selo.fsc.jus.br

Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Residencial Monte Bello, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 4.257.028-SESP/SC e CPF nº 039.868.989-05;

**FABIANO PARISOTO**, brasileiro, nascido em 27.03.1987 na cidade de Chapecó(SC), solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Residencial Monte Bello, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 4.257.027-SESP/SC e CPF nº 039.869.059-60; e,

**DANIEL GIRARDINI**, brasileiro, nascido em 14.04.1978 na cidade de Xanxerê(SC), casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Avelino G. De Araújo, nº 230, apto.206, Centro, CEP-89820-000, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da CI. nº 2.724.798-SESP/SC, e CPF nº 949.722.149-53;

ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de **BUGIO TRATORES LTDA.**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; “8º, para avaliações”, “176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras” e “224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação” e o “§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações”. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos



artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade terá sua sede na Av. São Pedro, nº 130-D, Sala 05, Centro, CEP-89801-300, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
3. A sociedade iniciará suas atividades em 01 de dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.
4. A sociedade terá por objeto social o ramo de comércio atacadista, importação e exportação de: tratores, máquinas e implementos agrícolas; peças para tratores, máquinas e implementos agrícolas; e, prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores, máquinas e implementos agrícolas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. "O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizadas em até 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente instrumento pelos sócios, em moeda corrente nacional, as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **ALCEU DERLI PARISOTO**, 400.000 (quatrocentas mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e representam 20% (vinte por cento) da totalidade do capital social; **ELIANE FELIPPI**, 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e representam 16% (dezesesseis por cento) da totalidade do capital social; **GILBERTO ANTONIO PARISOTTO**, 320.000 (trezentos e vinte mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e representam 16% (dezesesseis por cento) da totalidade do capital social; **FABRICIO PARISOTO**, 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e representam 16% (dezesesseis por cento) da totalidade do capital social; **FABIANO PARISOTO**, 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e representam 16% (dezesesseis por cento) da totalidade do capital social; e, **DANIEL GIRARDINI**, 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) e representam 16% (dezesesseis por cento) da totalidade do capital social."
2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2º TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião  
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionatoxanxere@gmail.com  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

AUTENTICAÇÃO nº 180407  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento original que me foi apresentado. Dou  
fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2019.  
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -  
Escriv. Notarial Obs.: Contrato social  
da empresa BUGIO TRATORES LTDA  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
-- Total: R\$5,50 Selo Digital de  
Fiscalização - Selo normal  
FPB51379-1QDM



Confira os dados do ato em: selo.tjc.sc.br

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

1. A sociedade será administrada pelo sócio **Alceu Derli Parisoto**, anteriormente qualificado, o qual é investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento social.
2. A sociedade, nos termos do art. nº 1.061 da Lei nº 10.406/2002 poderá contratar

*Parisoto*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião  
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionatosxanxere@gmail.com  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

**AUTENTICAÇÃO nº 180407**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2019.  
Em testemunho da verdade.

**EDUARDO ZARPELON WEBER -**  
Escriv. Notarial Obs.: Contrato social da empresa BUGIO TRATORES LTDA  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FPB51380-BG22





administrador não sócio.

3. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. É obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
5. O administrador poderá receber um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.
6. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato.
7. O administrador fará uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.
8. A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei nº 10.406/2002.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1. A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.*

AUTENTICAÇÃO nº 180407

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2019.  
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER -  
Escriv. Notarial Obs.: Contrato social da empresa BUGIO TRATORES LTDA  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
-- Total: R\$5,50 Selo Digital de  
Fiscalização - Selo normal  
FPB51381-GWVH



2. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos votos dos quotistas.
3. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.
4. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula sétima.
5. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.
6. Por deliberação da unanimidade dos sócios e conforme faculta o parágrafo 3º do art.1072, que diz: "a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas", podendo portanto, em documento escrito e por todos assinado, decidirem sobre a aprovação das contas e balanços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**

1. O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.
2. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.
3. Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, pratica atos de falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.
4. A liquidação das quotas do sócio que se despede por retirada, por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabelião  
 Av. Brasil nº 75, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
 CEP 89620-000 - Fone: 49 3433 0970  
 isbellionatoxanxere@gmail.com  
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h.

**AUTENTICAÇÃO nº 180407**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2019.  
 Em testemunho da verdade.

**EDUARDO ZARPELON WEBER -**  
 Escriv. Notarial Obs.: Contrato social da empresa BUGIO TRATORES LTDA  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
 -- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
**FPB51382-MLFF**

Confira os dados do ato em: selo.tjc.jus.br







2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.
3. Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores e empregados nos lucros, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.
4. A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, e a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros desses períodos, respeitando-se o disposto no item anterior, relativamente a proporcionalidade de participação no capital social e suporte de prejuízos.

**CLÁUSULA NONA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, REORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.**

1. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. A sociedade poderá participar de outras companhias, independente do ramo de negócios que explorarem.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula oitava.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou por

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.*

**AUTENTICAÇÃO nº 180407**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2019.  
Em testemunho da verdade.

**EDUARDO ZARPELÓN WEBER -**  
Escriv. Notarial Obs.: Contrato social da empresa BUGIO TRATORES LTDA  
Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
-- Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
FPB51384-QIQ0



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabeilã  
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
tabelionatozenere@gmail.com  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h



- determinação judicial.
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na cláusula oitava.
  3. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

Chapecó(SC), 17 de novembro de 2011.

Handwritten signatures and blue arrows pointing to the word "TABELIONATO" are scattered across the page, indicating the locations of the signatories.

Alceu Derli Parisoto

Eliane Felippi

Gilberto Antonio Parisotto

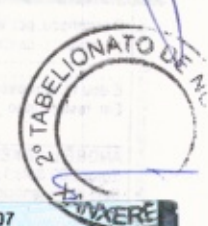
Fabricio Parisoto

Fabiano Parisoto

Daniel Girardini

Handwritten signature of the notary public, Eduardo Zarpelon Weber.

EDUARDO ZARPELON WEBER  
CPF 162.829.309-87  
OAB/SC - 2774



**2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC**  
 Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
 Sonia Maria Schurhaus Weber - Tabeilã  
 CEP 89820-000 - Fone: 49 3433 0970  
 tabelionatoxanxere@gmail.com  
 Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

**AUTENTICAÇÃO nº 180407**  
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Xanxerê, 08 de outubro de 2010.  
 Em testemunho da verdade.

**EDUARDO ZARPELON WEBER -**  
 Escrev. Notarial Obs.: Contrato social da empresa BUGIO TRATORES LTDA  
 Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95  
 - Total: R\$5,50 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal  
**FPB51385-9SK0**

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br



**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	BUGIO TRATORES LTDA
<b>PROTOCOLO</b>	204967023 - 13/01/2020
<b>ATO</b>	002 - ALTERACAO
<b>EVENTO</b>	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

**MATRIZ**

NIRE 42204780891  
CNPJ 14.644.584/0001-42  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020  
SOB N: 20204967023

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204967023

**FILIAIS FORA DA UF**

NIRE 43920005638  
CNPJ 14.644.584/0006-57  
ENDERECO: AVENIDA RIO BRANCO, SANTA ROSA - RS  
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03986898905 - FABRICIO PARISOTO
Cpf: 03986905960 - FABIANO PARISOTO
Cpf: 25019473987 - ALCEU DERLI PARISOTO
Cpf: 55880550982 - ELIANE FELIPPI
Cpf: 07687337905 - CAIO FELIPE GIRARDINI
Cpf: 94972214953 - DANIEL GIRARDINI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020





http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1Z10X1uATW\_3Tg#chave2=0g8cwsph\_-ckG15CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55880550982-ELIANE FELIPPI|039868905960-FABIANO PARISOTO|9497214953-DANIEL GIRARDINI  
03986898905-FABRÍCIO PARISOTO|25019473987-ALCEU DERLI PARISOTO|07687337905-CAIO FELIPE GIRARDINI

**BUGIO TRATORES LTDA.**

**CNPJ-14.644.584/0001-42**

**NIRE 42204780891**

**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDAÇÃO**

**ALCEU DERLI PARISOTO**, brasileiro, nascido em 11.05.1957, na cidade de Xavantina-SC, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Residencial Monte Bello, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 616.215-0-SESP/SC, e CPF nº 250.194.739-87;

**ELIANE FELIPPI**, brasileira, nascida em 28.07.1968, na cidade de Chapecó-SC, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Doutor Serafin Enoss Bertaso, nº 1137-E, Bairro Presidente Médici, CEP-89806-040, em Chapecó(SC), portadora da CI. nº 1.833.950-6-SESP/SC, e CPF nº 558.805.509-82;

**FABRÍCIO PARISOTO**, brasileiro, nascido em 27.03.1987 na cidade de Chapecó(SC), solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Residencial Monte Bello, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 4.257.028-SESP/SC e CPF nº 039.868.989-05;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

*[Handwritten signatures and initials]*



**FABIANO PARISOTO**, brasileiro, nascido em 27.03.1987 na cidade de Chapecó(SC), casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº 129-E, Apto. 900, Residencial Monte Bello, Centro, CEP-89812-120, em Chapecó(SC), portador da CI. nº 4.257.027-SESP/SC e CPF nº 039.869.059-60;

**DANIEL GIRARDINI**, brasileiro, nascido em 14.04.1978 na cidade de Xanxerê(SC), casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Avelino G. De Araújo, nº 230, apto.206, Centro, CEP-89820-000, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, portador da CI. nº 2.724.798-SESP/SC, e CPF nº 949.722.149-53; e,

**CAIO FELIPE GIRARDINI**, brasileiro, nascido em 21.01.1998 na cidade de Xanxerê(SC), solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Avelino G. De Araújo, nº 230, apto.206, Centro, CEP-89820-000, em Xanxerê(SC), portador da CI. nº 5.373.056-SESP/SC, e CPF nº 076.873.379-05.

sócios que representam a totalidade do Capital Social da **BUGIO TRATORES LTDA.**, sociedade estabelecida à Av. São Pedro, nº 130-D, Sala 05, Centro, CEP-89801-300, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42204780891, em sessão de 21.11.2011, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0001-42; **BUGIO TRATORES LTDA.**, - **Filial 1**, com endereço à Rodovia BR 282, Km 498,8, s/nº, Interior, CEP-89820-000, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900986781, em sessão de de 25.09.2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0002-23; **BUGIO TRATORES LTDA.**, - **Filial 2**, com endereço à Rua Waldemar Rangrab, nº 351, Centro, CEP-89900-000 em São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020



NIRE nº 42901000293 em sessão de 06.02.2013, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0003-04; **BUGIO TRATORES LTDA., - Filial 3**, com endereço à Rodovia 160, KM 2, Interior, CEP-89980-000, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901090136 em sessão de 24.07.2015, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0004-95; e, **BUGIO TRATORES LTDA., - Filial 4**, com endereço à Rodovia SC 155, KM 19,5, Rodovia, CEP-89830-000, em Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901090144, em sessão de 24.07.2015, e inscrita no CNPJ 14.644.584/0005-76; **BUGIO TRATORES LTDA., - Filial 5**, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 605, Sala 01, Centro, CEP-98780-738, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43920005638, em sessão de 19.11.2019, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.644.584/0006-57; de comum acordo, resolvem proceder as alterações em seu contrato social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**I - ATIVIDADE ECONÔMICA DA FILIAL Nº 5** – A atividade econômica da Filial 5, com endereço à Avenida Rio Branco, nº 905, Sala 01, Centro, CEP-98780-738, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul é a mesma da matriz, ou seja, a representação comercial de tratores, máquinas e implementos agrícolas; comércio atacadista de tratores, máquinas e implementos agrícolas; peças para tratores, máquinas e implementos agrícolas; prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores, máquinas e implementos agrícolas.

**II - À vista das modificações acima ajustadas, procede-se a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive em cláusulas novas, ou que tenham redação diferente daquelas contidas no instrumento ora consolidado, ficando nulas de pleno direito os dispositivos não mencionados no presente instrumento, salvo nos casos de contrariarem direito líquido e certo de terceiros, ficando desta forma o contrato com a seguinte redação

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL**

1. A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de **BUGIO TRATORES LTDA.**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; “8º,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

B

para avaliações”, “176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras” e “224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação” e o “§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações”. Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002.

2. A sociedade tem sua sede na Avenida São Pedro, nº 130-D, Centro, CEP-89801-300, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.
3. Estão criadas as seguintes filiais:
  - **Filial 1**, com endereço à Rodovia BR 282, Km 498,8, s/nº, Interior, CEP-89820-000, em Xanxerê, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900986781, em sessão de de 25.09.2012, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0002-23.
  - **Filial 2**, com endereço à Rua Waldemar Rangrab, nº 351, Centro, CEP-89900-000, em São Miguel Do Oeste, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901000293 em sessão de 06.02.2013, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0003-04.
  - **Filial 3**, com endereço à Rodovia SC 160, KM 2, Interior, CEP-89980-000, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901090136 em sessão de 24.07.2015, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0004-95.
  - **Filial 4**, com endereço à Rodovia SC 155, KM 19,5, Rodovia, CEP-89830-000, em Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42901090144, em sessão de 24.07.2015, e inscrita no CNPJ 14.644.584/0005-76.
  - **Filial 5**, com endereço à Av. Rio Branco, nº 905, Sala 01, Centro, CEP-98780-738, em Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, constituída conforme instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43920005638, em sessão de 19.11.2019, e inscrita no CNPJ sob nº 14.644.584/0006-57.
4. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2011, e seu prazo de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

B



duração é indeterminado.

5. A sociedade tem por objeto social o ramo de comércio atacadista, importação e exportação de: tratores, máquinas e implementos agrícolas; peças para tratores, máquinas e implementos agrícolas; prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores, máquinas e implementos agrícolas; e, representação comercial de tratores, máquinas e implementos agrícolas.
6. A **Filial 5**, tem por objeto social o ramo representação comercial de tratores, máquinas e implementos agrícolas; comércio atacadista de tratores, máquinas e implementos agrícolas; peças para tratores, máquinas e implementos agrícolas; prestação de serviços de manutenção e reparação de tratores, máquinas e implementos agrícolas; e, comércio varejista e atacadista de óleos e lubrificantes para tratores, máquinas e implementos agrícolas.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1. “**O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**, dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **ALCEU DERLI PARISOTO**, 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e representam 20% (vinte por cento) da totalidade do capital social; **ELIANE FELIPPI**, 1.120.000 (um milhão cento e vinte mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) e representam 16% (dezesesseis por cento) da totalidade do capital social; **FABRICIO PARISOTO**, 1.493.100 (um milhão, quatrocentas e noventa e três mil e cem) quotas partes, que equivalem a R\$ 1.493.100,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil e cem reais) e representam 21,33% (vinte e um vírgula trinta e três por cento) da totalidade do capital social; **FABIANO PARISOTO**, 1.493.800 (um milhão quatrocentas e noventa e três mil e oitocentas) quotas partes, que equivalem a R\$ 1.493.800,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais) e representam 21,34% (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento) da totalidade do capital social; **DANIEL GIRARDINI**, 630.000 (seiscentas e trinta mil) quotas partes, que equivalem a R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e representam 9% (nove por cento) da totalidade do capital social; e, **CAIO FELIPE GIRARDINI**, 863.100 (oitocentas e sessenta e três mil e cem) quotas partes, que equivalem a R\$ 863.100,00 (oitocentos e sessenta e três mil e cem reais) e representam 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento) da totalidade do capital social.”
2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3. As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.
4. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

1. As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto.
2. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.
3. Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.
4. Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.
5. Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

1. A sociedade é **administrada pelos sócios Alceu Derli Parisoto e Fabricio Parisoto**, assinando em conjunto ou isoladamente, anteriormente qualificados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020



2. A sociedade, nos termos do art. n° 1.061 da Lei n° 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio.
3. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
4. Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. São obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
5. Os administradores poderão receber um *pró-labore* mensal, fixado em reunião ou assembléia de sócios, pela maioria absoluta.
6. À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis, nas condições deste contrato.
7. A prestação de aval, fiança, hipoteca, alienação ou venda de bens imóveis, ou outra garantia real em favor de terceiros nos instrumentos contratuais a serem celebrados no âmbito de convênio operacional, somente poderá ser operada mediante expresse consentimento dos sócios que detêm 100% (cem por cento) da empresa.
8. A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei n° 10.406/2002.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

1. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

deliberativo será então de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos votos dos quotistas.

2. Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.
3. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula sétima.
4. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.
5. Por deliberação da unanimidade dos sócios e conforme faculta o parágrafo 3º do art.1072, que diz: "a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas", podendo portanto, em documento escrito e por todos assinado, decidirem sobre a aprovação das contas e balanços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**

1. O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.
2. Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.
3. Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, pratica atos de falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.
4. A liquidação das quotas do sócio que se despede por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento.
5. Conforme redação do art. 1.032 da Lei nº 10.406/2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade e nos dois



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wierzorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

6



primeiros casos, pelos posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS**

1. A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados de forma simples.
2. No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.**

1. O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
2. Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.
3. Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores e empregados nos lucros, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

21/01/2020

4. A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, e a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros desses períodos, respeitando-se o disposto no item anterior, relativamente a proporcionalidade de participação no capital social e suporte de prejuízos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO, REORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA.**

1. A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. A sociedade poderá participar de outras companhias, independente do ramo de negócios que explorarem.
2. Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.
3. Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

1. A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou por determinação judicial.
2. Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na cláusula oitava.
3. Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/01/2020

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício



liquidatário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.
2. Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando eleito desde já o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para que valha na melhor forma do direito.

Chapecó(SC), 06 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Alceu Derli Parisoto

\_\_\_\_\_  
Eliane Felippi

\_\_\_\_\_  
Caio Felipe Girardini

\_\_\_\_\_  
Fabricio Parisoto

\_\_\_\_\_  
Fabiano Parisoto

\_\_\_\_\_  
Daniel Girardini



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

21/01/2020

Certifico o Registro em 20/01/2020

Arquivamento 20204967023 Protocolo 204967023 de 13/01/2020 NIRE 42204780891

Nome da empresa BUGIO TRATORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 283038495595805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício